



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º199/2024

Itamogi/MG, 08 de julho de 2024.

Senhora Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 118
Entrada em 30/07/24
Juliana Ap. P. Paiva
Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 21, de 08 de julho de 2024, que: ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DECORRENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 2.740, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 E DA PORTARIA GM/MS Nº 3.636, DE 29 DE ABRIL DE 2024 AO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE ITAMOGI, NA FORMA ESTABELECIDADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

Trata-se de projeto de lei que visa autorização legal para transferir recursos de custeio dos serviços de atenção especializada à saúde decorrente da Portaria GM/MS nº 2.740, de 26 de dezembro de 2023 ao Hospital São João Batista de Itamogi, na quantia de R\$274.790,30 (duzentos e setenta e quatro mil reais e trinta centavos).

Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, decorrente da Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, ao Hospital São João Batista de Itamogi/MG, na quantia de R\$228.217,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e dezessete reais).

Destaca-se, que, o repasse financeiro previsto nesta Lei é específico para manutenção/custeio dos serviços prestados pelo Hospital beneficiado, sendo vedada a sua utilização para ações e aquisições de capital – investimentos em obras, aquisição de equipamento, material permanente, entre outros da mesma natureza.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

De igual modo, nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que seja **realizada sessão extraordinária**, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também preveem os arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

2024.

PROJETO DE LEI N.º 21, DE 08 DE JULHO DE

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DECORRENTE DA PORTARIA GM/MS N.º 2.740, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 E DA PORTARIA GM/MS N.º 3.636, DE 29 DE ABRIL DE 2024 AO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE ITAMOGI, NA FORMA ESTABELECIDADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, decorrente da Portaria GM/MS nº 2.740, de 26 de dezembro de 2023, ao Hospital São João Batista de Itamogi/MG, na quantia de R\$274.790,30 (duzentos e setenta e quatro mil reais e trinta centavos).

Artigo 2º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, decorrente da Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, ao Hospital São João Batista de Itamogi/MG, na quantia de R\$228.217,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e dezessete reais).

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Artigo 3º. O repasse financeiro previsto nesta Lei é específico para manutenção/custeio dos serviços prestados pelo Hospital beneficiado, sendo vedada a sua utilização para ações e aquisições de capital – investimentos em obras, aquisição de equipamento, material permanente, entre outros da mesma natureza.

Artigo 4º - O Hospital São João Batista fica obrigado a prestar contas à Prefeitura Municipal de Itamogi/MG dos valores repassados de quando da prestação de contas final.

Parágrafo único - A não prestação de contas por parte da entidade impossibilitará a mesma de receber novos recursos por parte do Poder Público Municipal.

Artigo 5º - Para cobertura das despesas constantes desta Lei será utilizada dotação orçamentária específica do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, se for o caso.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 08 de julho de 2024.

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**